

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2023

No dia 23 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO W.G.GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2023, Processo licitatório nº 31/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	1,15,18,20,21,24,27,32,33,34,35,36,40,42,43,51,57,58,61,62,67,71,72,75,81,82,85,86,91,98,99,100,101,106,110,112,116,118,119,122,123,124,125,126,127,129,134,137,138,139,142,143,144,145,149,157,160,161,162,163,164,165,168,171,172,173,174,178,180,186,187,188,189,190,191,196,199,202,203,206,207,211,212,213,225,226,231,235,239,240,243,244,251,253,262,263,266,273,275,276,277,278,283

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	02.813.796/0001-27	OLMIRO ROSA DOS SANTOS	563.146.479-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Abacaxi de boa qualidade *	KG.	PROLA	104	6,25	650,00
15	Água de coco (100% coco) embalagem de 1l	UN	MAIS COCO	85	7,80	663,00
18	Alho de primeira qualidade, nacional ou importado, livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	CX	CANTU	21	154,00	3.234,00

qualidade. Caixa com 10 Kg.

20	Amido de milho - pacote de 500 g	PCT	BRUSTO	124	3,49	432,76
21	Amido de milho, sem sabor e sem cheiro. Embalagem: plástica ou caixa atóxica, resistente de 500gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. NÃO CONTEM GLÚTEN.	PCT	BRUSTO	90	3,49	314,10
24	Arroz parabolizado tipo 1, de primeira qualidade, embalado com tipo 1, com no mínimo 90% de grãos inteiros, embalagem em polietileno atóxico resistente com 5 Kg em fardos de 30 kg.	FD.	JOO MARIA	165	114,00	18.810,00
27	Aveia em flocos, instantânea, caixa com 24 unidades de 200g	CX	NATURELE	33	71,50	2.359,50
32	Bandeja de Isopor, branca, funda leve para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no Ministério da Saúde. Com dimensões: 210x140x18mm. Acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente. Pacote com 50 unidades.	PCT	MARISA	17	22,00	374,00
33	Banha de porco embalada*	KG.	SEARA	134	13,40	1.795,60
34	Batata inglesa lavada ou escovada, sã com coloração uniforme de primeira qualidade, sem brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Bolsa de 50 kg.	BOLSA	CANTU	154	98,00	15.092,00
35	Batata doce de boa qualidade	KG.	CANTU	220	3,95	869,00
36	Batata doce, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Caixa ou bolsa com 20 kg.	CX	CANTU	94	69,98	6.578,12
40	Bebida láctea com iogurte e polpa de morango/coco bandeja com 6 unidades data de fabricação e de vencimento no prazo da validade.	UN	TIROL	286	3,50	1.001,00
42	Beterraba por kg de primeira qualidade, frescas e sãs	KG.	CANTU	90	3,99	359,10
43	Beterraba, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Caixa ou bolsa com 20 kg.	CX	CANTU	61	79,80	4.867,80
51	Biscoito tipo rosca de polvilho SEM GLÚTEM E SEM LACTOSE: Com consistência crocante, não apresentando nenhum aspecto que alterem as características organolépticas tais como mofos e bolores. A rotulagem deve conter informações gerais como: informações nutricionais, data de validade e fabricação e demais informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, resistente, bem vedada, pacotes com no mínimo 60gr. Sabores tradicionais e variados. ALÉRGICOS: CONTEM OVO.	PCT	SISBEL	118	5,50	649,00
57	Bombom especialidades, variedades de chocolates em miniaturas, caixa com 252g, ao menos 1 de cada tipo: tipo 1 = açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, gordura anidra de leite, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten. Tipo 2 = açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, liquor de cacau, amendoim, manteiga de cacau, amido, lactose, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Tipo 3 = açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, lactose, liquor de cacau, manteiga de cacau, açúcar invertido, cacau em pó, gordura anidra de leite, sal, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizantes. Contém glúten.	CX	NESTL	986	9,80	9.662,80
58	Brócolis de boa qualidade*	KG.	CANTU	128	6,80	870,40
61	Café granulado solúvel 200 g, tradição ou original. Embalagem de vidro, com opções forte e extraforte.	UN	NESTL	225	14,49	3.260,25
62	Café solúvel granulado com intensidade de sabor equilibrado. Caixa com 12 unidades de 200g.	UN	NESTL	47	173,88	8.172,36

67	Canela em rama (pau). Embalagem hermeticamente selada, atóxica, resistente, rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação 150 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	BRUSTO	10	20,50	205,00
71	Carne de gado de primeira qualidade, alcatra, com selo de inspeção.	KG.	CEDRO FRIGOR	1330	28,50	37.905,00
72	Carne de gado de segunda qualidade, paleta ou acém, com sel*	KG.	CEDRO FRIGOR	350	21,50	7.525,00
75	Carne suína, pernil, com selo de inspeção*	KG.	FRIGOLASTE	485	12,60	6.111,00
81	Cenoura de boa qualidade	KG.	CANTU	193	4,45	858,85
82	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Caixa com 20 kg.	CX	CANTU	101	89,00	8.989,00
85	Cheiro verde (cebolinha), maço contendo somente cebolinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Maços com aproximadamente 300 gramas, sem as raízes.	MAÇO	COLONIAL	159	3,00	477,00
86	Cheiro verde (salsa), maço contendo somente salsa, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, com talos. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Maços com aproximadamente 300 gramas, sem as raízes.	MAÇO	COLONIAL	159	3,00	477,00
91	Chuchu: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados	KG	CANTU	654	4,95	3.237,30
98	Coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos.	KG.	DIPLOMATA	448	7,90	3.539,20
99	Coxa e sobre coxa de frango, sem porção dorsal, congelada, sem tempero - carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Com adição de água de no máximo 6%. Embalagem com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embaladas individual, com lacre original do fabricante. Caixa com 18 kg.	CX	DIPLOMATA	595	142,20	84.609,00
100	Cravo da Índia (condimento), embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	BRUSTO	45	28,80	1.296,00
101	Cravo em pau 10gr	UN	BRUSTO	52	1,99	103,48
106	Doce de leite tradicional, pote de 400g.	POT	DO LEITE	94	4,85	455,90
110	Erva mate para chimarrão pct 1 kg	PCT	DESCANSO	110	10,80	1.188,00
112	Extrato de tomate 100% natural, 340g, embalagem metálica.	UN	BONARE	343	2,80	960,40
116	Farinha de aveia, livre de conservantes. Embalagem hermeticamente selada, atóxica, resistente, rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação 250 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses	PCT	BRUSTO	10	4,00	40,00
118	Farinha de rosca, produto com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem íntegra e conservada, produto livre de sujidades, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve estar com aroma, cor e sabor original do produto. Pacote com 500 gramas.	PCT	BRUSTO	24	8,30	199,20
119	Farinha de tapioca, pct 1 kg	PCT	AMAFIL	67	12,50	837,50
122	Farinha de trigo integral. Rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 90 dias.	PCT	MARX	20	4,99	99,80
123	Farinha de trigo integral. Rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação 1000 gr. Prazo de	PCT	MARX	10	4,99	49,90

validade: mínimo de 90 dias.

124	Farofa de mandioca temperada 500gr	PCT	PINDUCA	79	7,30	576,70
125	Feijão preto pct 1 kg	PCT	REI DA MESA	210	5,99	1.257,90
126	Feijão preto tipo 1 - pacote de 1 Kg, embalagem de polietileno atóxico resistente, com dados de identificação do produto, do fabricante e informações nutricionais. Produção da última safra. Fardo de 30 kg.	FD.	REI DA MESA	105	179,70	18.868,50
127	Fermento biológico instantâneo 125g	UN	FLEISCHMANN	25	6,45	161,25
129	Fermento químico em pó, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	ROYAL	371	7,69	2.852,99
134	Frango inteiro resfriado, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Embalagem com uma unidade.	KG.	MAIS FRANGO	96	10,80	1.036,80
137	Goiabada, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 400g	UN	VAL	76	3,40	258,40
138	Laranja comum, de boa qualidade.	KG.	CANTU	180	3,50	630,00
139	Laranja pera, fresca, com maturação adequada, com poupa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 20 kg	CX	CANTU	146	70,00	10.220,00
142	Leite de soja: Composto elaborado com grãos de soja, UN sem lactose, sem colesterol, sem conservantes, sem glúten, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitamina A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico. Embalagem Tetra Pack, de 1 litro, que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Sabor: original/tradicional. Prazo de validade de 6 meses após a data de entrega	UN	ADES	173	6,60	1.141,80
143	Leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém gluten. Embalagem de lata 380 g	LT	NESTL	68	19,70	1.339,60
144	Leite integral UHT em embalagem longa vida, embalagem limpa e intacta com o número do registro e rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, com identificação do produto e data de validade. Embalagem contendo 1 litro em caixa com 12 litros	CX	TIROL	2097	52,00	109.044,00
145	Leite UHT Semi-Desnatado ou Integral sem lactose (0%), indicado para intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e apresentar sabor característico. Contendo até 1 litro. Embalagem em perfeito estado. Acondicionado em embalagem Tetra-Pack ou Tetra-Birck Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Entregue em caixa com 12 unidades	CX	AURORA	75	65,50	4.912,50
149	Linguiça tipo calabresa - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de	KG.	FRIGOLASTE	50	20,50	1.025,00

	inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
157	Macarrão tipo espagete 1kg de boa qualidade	PCT	JOO E MARIA	100	6,50	650,00
160	Maionese 500g a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	UN	SUAVIT	139	5,75	799,25
161	Mamão formosa comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 15 Kg.	CX	CANTU	57	141,00	8.037,00
162	Mamão formosa de primeira qualidade	KG.	CANTU	123	9,40	1.156,20
163	Manga fruta de boa qualidade*	KG.	CANTU	133	5,79	770,07
164	Manga, com maturação adequada, com poupa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 20 kg.	CX	CANTU	33	97,99	3.233,67
165	Margarina com ou sem sal. Zero lactose. Embalagem de 500gr. Indicado para intolerantes a lactose	POT	QUALY	102	10,90	1.111,80
168	Massa para pastel com separador plástico 400 g	PCT	FAMIGLIARI	832	6,99	5.815,68
171	Melancia, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG.	CANTU	2200	2,80	6.160,00
172	Melão - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã*	KG.	CANTU	290	6,60	1.914,00
173	Milho em conserva - Milho e água. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem sache (1,7 kg drenado), hermeticamente selada, atóxica, resistente, rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses	UN	FUGINI	150	3,50	525,00
174	Milho em conserva. Milho e água. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem sache com 170 gr drenado, hermeticamente selada, atóxica, resistente, rotulada conforme a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	UN	FUGINI	366	3,50	1.281,00
178	Molho de tomate tradicional sache de 340g	UN	PALADORI	566	1,79	1.013,14
180	Mostarda embalagem de 180gr	UN	DLANCHE	22	2,99	65,78
186	Ovos embalados acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades	CX	CARMINATI	524	8,79	4.605,96
187	Ovos vermelhos de galinha, sem rachaduras, limpos, em bom estado de conservação, sem cheiro de estragado, acomodados em caixa de papelão com 12 unidades. Caixa com 30 dúzias.	CX	CARMINATI	75	247,00	18.525,00
188	Pão Doce tipo cuca simples aproximadamente 500gr, em embalagem plástica individual e transparente, com rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com aspectos, cor, sabor e textura características e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características, assim como mofo e bolores	UN	DOCE SABOR	616	6,99	4.305,84
189	Pão fatiado fresquinho de boa qualidade fechado em pacotes	UN	DOCE SABOR	587	5,70	3.345,90
190	Pão fatiado integral 500 g - teor de fibras superior a 2,5 *	UN	VISCONTI	180	7,44	1.339,20
191	Pão francês, peso aproximado de 50 gramas, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina	KG.	DOCE SABOR	1115	7,90	8.808,50

196	Pêra, com maturação adequada, com poupa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 18 kg.	CX	CANTU	113	134,00	15.142,00
199	Pimentão verde, de primeira qualidade, fresco e são.	PCT	CANTU	226	7,50	1.695,00
202	Polvilho doce embalagem 500 g	PCT	PRATA	55	5,20	286,00
203	Polvilho doce. Embalagem plástica, atóxica, resistente de 500gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. NÃO CONTEM GLÚTEN.	PCT	PRATA	35	5,20	182,00
206	Pudim instantâneo sabores diversos cx com 50g	PCT	GOSTOZO	100	2,39	239,00
207	Pudim sabores variados, embalagem de 1 Kg. Fardo de 06 Kg.	FD.	APTI	1	69,00	69,00
211	Queijo prato fatiado 400 g	PCT	LACLELO	108	18,80	2.030,40
212	Queijo ralado embalagem 50 g	PCT	CRIOULO	98	4,50	441,00
213	Refrigerante de cola com 85 calorias e 10g de sódio por porção de 200 ml, embalagem de 2 litros	UN	SARANDI	922	4,80	4.425,60
225	Sardinha lata 125gr	LT	PESCADOR	80	4,69	375,20
226	Sorvete pote de 2 L.	POT	SABORY	58	21,00	1.218,00
231	Tempero verde (salsa e cebola palha), fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço com aproximadamente 250g.	UN	COLONIAL	118	3,00	354,00
235	Uva passa branca desidratada sem sementes - Uva passa branca desidratada sem semente, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem hermeticamente selada, atóxica, resistente, rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação 100gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	ZAELI	210	5,20	1.092,00
239	Vagem apresentar textura firme, sem machucados, limpos, sem fermentos ou defeitos, sem mofos ou bolores, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Caixa com 10 Kg.	CX	CANTU	62	77,90	4.829,80
240	Vinagre de Alcool de 750ml	UN	CHEMIM	160	1,89	302,40
243	Absorvente tripla proteção com abas sem perfume c/8und	UN	INTIMUS GL	170	4,50	765,00
244	Absorvente tripla proteção sem abas sem perfume c/8und	UN	INTIMUS GL	24	4,50	108,00
251	Creme de cabelo 300g p/ pentear com hidratação intensiva contendo extrato de oliva, especialmente desenvolvido para cabelos secos, óleo hidratação, nutre e hidrata os fios com uma formulação enriquecida com Óleo de Argan e Amêndoas.	UN	NIELY GOLD	24	9,90	237,60
253	Creme dental tripla ação (Proteção anti caries, branqueador e hálito fresco) com flúor de 90 G	UN	COLGATE	215	3,49	750,35
262	Esmalte base incolor para adesivo decorativo 8 ml.	UN	RISQU	44	4,30	189,20
263	Esmalte com cobertura cremoso 8 ml	UN	RISQU	68	3,74	254,32
266	Hastes flexíveis com pontas de algodão ante germe gérmes anti bactéria caixa com 150 unidades	CX.	COTONBABY	148	3,29	486,92
273	Papel alumínio rolo 30cm largura	UN	BRICONFLEX	79	3,70	292,30
275	Saquinhos para freezer rolo com 100 sacos 2kg	UN	MEGA MILL	17	3,99	67,83
276	Saquinhos para freezer rolo com 100 sacos 5kg	UN	MEGA MILL	66	6,20	409,20
277	Shampoo 350g com Óleo de Hidratação que limpa fios; contém filtro UV.	UN	DARLING	40	8,79	351,60
278	Solução a base de acetona 480 ml	UN	FARMX	15	22,00	330,00
283	Escorredor de louça em inox c/ porta copos	UN	5 ESTRELA	10	45,00	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 23 de Março de 2023

OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.813.796/0001-27

THYAGO W.G.GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL